

negou provimento ao recurso do reclamante, adotando as razões de decidir da r. sentença objurgada, confirmando-a pelos próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do art. 895, §1º, da CLT, vencido o eminente Juiz Convocado Márcio Toledo Gonçalves quanto à imediata suspensão da exigibilidade do pagamento dos honorários sucumbenciais. Reduzido o valor atribuído à condenação para R\$ 18.000,00 e, conseqüentemente, o valor das custas para R\$360,00.

Fundamentos: Preliminar. Não conhecimento. Ausência de interesse recursal. Não conheço do recurso da reclamada quanto ao pedido referente as multas capituladas nos artigos 467 e 477 da CLT, por ausência de sucumbência no aspecto. **Dados do contrato de trabalho.** O reclamante foi contratado pela reclamada para exercer a função de Conferente. O contrato vigorou de 13-10-2016 a 01-12-2020 e a última remuneração foi no importe de R\$1.689,53 (TRCT sob ID. 57f2ce8). **RECURSO INTERPOSTO PELA RECLAMADA. Justa causa.** A reclamada não se conforma com a reversão da dispensa por justa causa. Examinado. Embora a ré afirme que a dispensa se justificou pela desídia do obreiro - diante das inúmeras faltas injustificadas - registro que o Comunicado de Dispensa coligido aos autos (ID. 70578a0), corroborando os argumentos trazidos na exordial, embasa a aplicação da penalidade no abandono de emprego. Todavia, o conjunto probatório revela que a dispensa levada a efeito pela recorrente não foi regular, porquanto não foram configurados a presença dos pressupostos necessários para caracterização do abandono. O reclamante compareceu ao trabalho após telegrama da reclamada o cientificando da possibilidade da aplicação da penalidade (IDs. a256cc3 e b229c87), o que tem o condão de descaracterizar o animus abandonandi - pressuposto subjetivo. Outrossim, ausência injustificada do obreiro ao trabalho foi por período ininterrupto inferior a 30 dias (de 28-10-2020 a 19-11-2020), o que afasta o pressuposto objetivo necessário. Nesse diapasão, nada a prover.

MATÉRIA COMUM A AMBOS OS RECURSOS. Danos morais. Volta-se a reclamada contra a condenação ao pagamento de indenização por danos morais. Em contrapartida, o autor pleiteia a majoração do valor fixado em R\$2.000,00. Análise. Para que seja caracterizado o dano moral - nos termos do artigo 7º, XXVIII, da CR/88 e artigos 186 e 927 do Código Civil - deve haver, necessariamente, além do comportamento do agente que desrespeite a ordem jurídica, o prejuízo. A despeito da reprovabilidade da conduta da ré no que se refere à aplicação indevida da justa causa e ao pagamento de salário inferior ao empregado comparado aos demais colegas de trabalho, tal procedimento não enseja, necessariamente, o pagamento da referida indenização, uma vez que os prejuízos sofridos foram ressarcidos por meio da presente demanda. Ainda, ressalto que

tendo o autor faltado por diversas ocasiões sem a devida justificativa possibilitou a interpretação mais rígida na aplicação da penalidade pela reclamada. Assim, provejo o recurso para excluir da condenação a indenização relativa aos danos morais. **Honorários sucumbenciais.** Pleiteia o reclamante o reconhecimento da inconstitucionalidade e conseqüente exclusão dos honorários por ele devidos, assim como a majoração dos honorários devidos pela reclamada. Em contrapartida, a ré, em contrarrazões, requer a majoração dos honorários devidos pelo autor e a dedução automática desses valores. Pois bem. Certo é que a justiça gratuita é um instituto distinto dos honorários sucumbenciais, porquanto tem aplicação restrita a custas e emolumentos, não abarcando os honorários sucumbenciais que têm gênese própria. Nessa ordem de ideias, o reclamante, ainda que beneficiário da justiça gratuita, tem o dever de arcar, nos termos do art. 791-A, §4º, da CLT, com os citados honorários, quando condenado, pena de arrostar o novel dispositivo legal. Registro que não se confere aos tribunais, em sede de controle difuso, decidir sobre a (in)constitucionalidade de dispositivos legais por mera alegação da parte, não sendo possível apreciar a pretensão do reclamante neste sentido. Esclareço, ainda, que não é cabível dedução automática dos valores devidos de honorários sucumbenciais, devendo tal questão ser analisada em momento próprio, qual seja execução, bem assim a possibilidade de aplicação do parágrafo 4º do art. 791-A. Por fim, verifico que a sentença fixou honorários em percentuais distintos para os procuradores da reclamada e do reclamante (5% e 10%, respectivamente), o que não se mostra razoável, uma vez que não há diferença de complexidade entre o serviço prestado pelos procuradores do autor e da ré. Nessa ordem de ideias, dou parcial provimento ao apelo da reclamada, no particular, para majorar para 10% o percentual dos honorários devidos pelo reclamante.

BELO HORIZONTE/MG, 07 de julho de 2021.

JOSE EDUARDO FONSECA DE MELO GUIMARAES

Ata
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO - QUARTA TURMA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Quarta Turma

Ata da 20ª (vigésima) sessão ordinária virtual, ocorrida no período compreendido entre os dias 23 e 25 de junho de 2021, e da 21ª (vigésima primeira) sessão telepresencial, realizada no dia 30 de junho de 2021, com início às 13h (treze horas), intervalo de 16h12m (dezesesseis horas e doze minutos) às 16h20m (dezesesseis horas e vinte minutos) e término às 19h32m (dezenove e trinta e dois minutos).

Participaram das sessões virtual e telepresencial os Exmos.: Desembargadora Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Desembargadora Denise Alves Horta, Desembargador Paulo Chaves Corrêa Filho e Desembargadora Paula Oliveira Cantelli (vinculada).

Participaram também da sessão telepresencial os Exmos. Juízes Convocados Maria Cristina Diniz Caixeta (vinculada) e Márcio Toledo Gonçalves (substituindo a Exma. Desembargadora Paula Oliveira Cantelli, na forma legal)

Presidente: Exma. Desembargadora Maria Lúcia Cardoso de Magalhães.

Obs.: Composição da Turma em conformidade com o Regimento Interno deste Regional e demais Portarias específicas.

Representante do Ministério Público: Dra. Maria Christina Dutra Fernandez.

Secretária: Vábia Maris Pimenta Pereira.

Foram julgados 175 processos em sessão virtual, incluindo-se 45 Embargos de Declaração. Em sessão telepresencial foram julgados 42 processos. Foram retirados de pauta 8 processos. Tiveram os julgamentos adiados 2 processos.

Processos retirados de pauta

ROT 0010308-64.2020.5.03.0009

ROT 0010537-25.2020.5.03.0138

AIAP 0011437-20.2015.5.03.0029

ROT 0011592-13.2016.5.03.0021

ROT 0011827-92.2017.5.03.0037

AP 0010516-17.2013.5.03.0131

ROT 0010638-81.2020.5.03.0067

RemNecTrab 0059500-87.2007.5.03.0019

Processos com julgamentos adiados

AP 0010873-91.2018.5.03.0043

ROT 0011046-03.2018.5.03.0048

Processos julgados:

Relatora Desembargadora Maria Lúcia Cardoso de Magalhães

ROT 0010568-53.2020.5.03.0103

ROT 0011139-93.2017.5.03.0114

RORSum 0010549-70.2020.5.03.0160

AP 0010261-44.2020.5.03.0186

ROT 0010273-59.2019.5.03.0003

ROT 0010745-32.2020.5.03.0001

RORSum 0010093-95.2021.5.03.0060

ROT 0010346-36.2020.5.03.0184

ROT 0010202-80.2020.5.03.0081

ROT 0011069-87.2020.5.03.0044

ROT 0010869-14.2020.5.03.0163

ROT 0010918-97.2018.5.03.0107

RORSum 0010033-50.2021.5.03.0181

ROT 0010345-04.2020.5.03.0038

RORSum 0010762-26.2020.5.03.0112

ROT 0010904-74.2018.5.03.0023

AP 0001267-43.2012.5.03.0142

AP 0001758-65.2012.5.03.0040

AP 0001916-83.2012.5.03.0020

RORSum 0002007-48.2013.5.03.0018

ROT 0002033-61.2013.5.03.0110

ROT 0010001-87.2021.5.03.0070

AP 0010031-82.2016.5.03.0043

AP 0010035-23.2015.5.03.0054

AP 0010072-87.2019.5.03.0158

AP 0010079-07.2021.5.03.0030

RORSum 0010122-89.2021.5.03.0014

AP 0010140-56.2020.5.03.0011

RORSum 0010164-68.2021.5.03.0005

RORSum 0010342-61.2020.5.03.0034

RORSum 0010441-58.2020.5.03.0025

RORSum 0010460-38.2020.5.03.0163

AP 0010485-29.2020.5.03.0138

RORSum 0010571-93.2020.5.03.0107

ROT 0010598-64.2020.5.03.0111

AIRO 0010660-34.2019.5.03.0081

ROT 0010697-39.2019.5.03.0056

AP 0010705-22.2018.5.03.0033

ROT 0010758-24.2020.5.03.0165

AP 0010776-06.2020.5.03.0081

RORSum 0010861-75.2019.5.03.0097

ROT 0010878-04.2019.5.03.0165

AP 0010891-83.2018.5.03.0182

RORSum 0010918-41.2020.5.03.0006

ROT 0010983-46.2020.5.03.0035

AIAP 0011154-89.2019.5.03.0050	ROT 0011627-78.2017.5.03.0104
RORSum 0011165-50.2020.5.03.0029	AP 0010391-16.2014.5.03.0163
ROT 0011542-96.2020.5.03.0101	AP 0010127-96.2019.5.03.0171
AP 0154000-87.2007.5.03.0006	RORSum 0010049-28.2021.5.03.0173
Relatora Desembargadora Denise Alves Horta	AIRO 0010757-78.2020.5.03.0055
AP 0002652-03.2013.5.03.0106	AP 0001623-94.2012.5.03.0091
ROT 0010600-79.2020.5.03.0096	AP 0002095-61.2014.5.03.0112
ROT 0011708-29.2017.5.03.0071	ROT 0010010-98.2019.5.03.0044
AP 0011162-69.2017.5.03.0104	RORSum 0010051-27.2021.5.03.0034
ROT 0011377-42.2017.5.03.0008	ROT 0010086-74.2021.5.03.0005
ROT 0010663-56.2020.5.03.0015	ROT 0010087-29.2021.5.03.0112
AP 0010411-24.2018.5.03.0015	RORSum 0010114-48.2021.5.03.0003
RORSum 0010062-89.2021.5.03.0023	RORSum 0010194-38.2021.5.03.0156
ROT 0010074-40.2021.5.03.0141	RORSum 0010222-43.2021.5.03.0176
RORSum 0010180-17.2021.5.03.0136	ROT 0010229-19.2021.5.03.0052
RORSum 0010187-68.2021.5.03.0181	RORSum 0010246-98.2020.5.03.0049
RORSum 0010209-57.2021.5.03.0107	RORSum 0010264-91.2021.5.03.0144
RORSum 0010222-90.2021.5.03.0031	AP 0010296-14.2017.5.03.0055
RORSum 0010232-03.2021.5.03.0107	ROT 0010334-37.2020.5.03.0179
RORSum 0010277-89.2021.5.03.0112	RORSum 0010337-93.2018.5.03.0168
ROT 0010341-98.2017.5.03.0093	AP 0010446-44.2019.5.03.0113
ROT 0010342-30.2020.5.03.0012	ROT 0010450-15.2020.5.03.0059
RORSum 0010410-34.2020.5.03.0091	AP 0010582-84.2017.5.03.0089
ROT 0010463-29.2020.5.03.0054	ROT 0010603-80.2020.5.03.0113
AP 0010514-98.2019.5.03.0046	TutCautAnt 0010634-17.2021.5.03.0000
ROT 0010541-52.2017.5.03.0143	AP 0010639-48.2017.5.03.0107
ROT 0010644-78.2020.5.03.0135	ROT 0010723-43.2020.5.03.0075
ROT 0010814-08.2020.5.03.0052	ROT 0010731-14.2020.5.03.0077
ROT 0010830-11.2017.5.03.0102	RORSum 0010734-56.2020.5.03.0048
ROT 0010841-15.2018.5.03.0002	ROT 0010791-67.2020.5.03.0018
ROT 0010976-66.2019.5.03.0010	AP 0010833-90.2020.5.03.0059
ROT 0011009-44.2019.5.03.0111	ROT 0010937-81.2019.5.03.0006
ROT 0011037-10.2018.5.03.0026	AP 0010953-19.2016.5.03.0013
ROT 0011059-92.2019.5.03.0136	ROT 0010983-83.2020.5.03.0055
AP 0011069-21.2019.5.03.0142	AP 0011052-54.2020.5.03.0043
ROT 0011108-94.2019.5.03.0149	ROT 0011060-95.2020.5.03.0151
AP 0011110-26.2015.5.03.0013	AP 0011112-21.2017.5.03.0079
AP 0011401-29.2015.5.03.0109	AP 0011121-60.2018.5.03.0042
ROT 0011623-59.2017.5.03.0001	ROT 0011211-52.2019.5.03.0036
RORSum 0012023-13.2016.5.03.0097	AP 0011477-34.2016.5.03.0104
ROT 0010175-98.2020.5.03.0016	ROT 0011580-52.2019.5.03.0131
Relator Desembargador Paulo Chaves Corrêa Filho	ROT 0011600-11.2020.5.03.0098
ROT 0010501-74.2020.5.03.0043	ROT 0011938-12.2017.5.03.0026
ROT 0010705-20.2020.5.03.0108	ROT 0012119-44.2017.5.03.0048
ROT 0012007-11.2017.5.03.0134	ROT 0010961-51.2017.5.03.0048
RORSum 0010627-29.2020.5.03.0107	Relatora Desembargadora Paula Oliveira Cantelli

ROT 0010771-97.2020.5.03.0011	0011397-29.2016.5.03.0053
ROT 0010778-70.2020.5.03.0179	0011711-83.2020.5.03.0101
ROT 0010862-40.2018.5.03.0018	0011810-86.2019.5.03.0069
AP 0011058-23.2017.5.03.0025	Relatora Desembargadora Denise Alves Horta
ROT 0011445-68.2017.5.03.0112	0010101-32.2021.5.03.0138
AP 0011162-27.2015.5.03.0173	0010316-68.2020.5.03.0097
ROT 0000108-46.2015.5.03.0179	0010368-43.2020.5.03.0104
AP 0000363-84.2014.5.03.0002	0010413-07.2017.5.03.0022
AP 0000729-57.2010.5.03.0134	0011563-12.2019.5.03.0100
AP 0001044-16.2012.5.03.0005	0012107-44.2015.5.03.0163
ROT 0002414-88.2013.5.03.0136	0012411-91.2017.5.03.0092
RORSum 0010041-65.2021.5.03.0136	Relator Desembargador Paulo Chaves Corrêa Filho
AP 0010133-28.2020.5.03.0023	0002251-93.2013.5.03.0044
AP 0010188-27.2014.5.03.0075	0010026-87.2017.5.03.0152
AP 0010200-93.2019.5.03.0098	0010326-54.2020.5.03.0181
AP 0010327-11.2016.5.03.0171	0010333-18.2020.5.03.0061
ROT 0010348-95.2020.5.03.0025	0010367-63.2020.5.03.0070
ROT 0010554-26.2019.5.03.0064	0010783-55.2019.5.03.0138
AP 0010556-61.2018.5.03.0183	0010919-12.2020.5.03.0043
ROT 0010593-04.2020.5.03.0059	0011285-58.2020.5.03.0073
AP 0010775-78.2019.5.03.0138	0011995-97.2017.5.03.0036
ROT 0010943-74.2019.5.03.0043	Relatora Desembargadora Paula Oliveira Cantelli
AP 0011082-47.2020.5.03.0057	0002092-52.2014.5.03.0033
ROT 0011109-32.2018.5.03.0079	0010389-31.2017.5.03.0134
ROT 0011421-64.2017.5.03.0007	0010457-34.2020.5.03.0147
AP 0011634-45.2018.5.03.0101	0010480-82.2020.5.03.0113
ROT 0011649-36.2017.5.03.0008	0010564-16.2020.5.03.0103
ROT 0011813-75.2016.5.03.0027	0010607-75.2018.5.03.0182
AP 0011819-39.2016.5.03.0106	0010779-62.2020.5.03.0112
ROT 0011066-65.2019.5.03.0013	0010901-34.2019.5.03.0137
	0010903-69.2017.5.03.0138
Relatora Juíza Convocada Maria Cristina Diniz Caixeta	0010992-30.2019.5.03.0039
ROT 0011406-09.2017.5.03.0068	0011016-95.2019.5.03.0059
	0011043-26.2015.5.03.0057
Embargos de declaração Pj-e:	0011211-86.2020.5.03.0078
Relatora Desembargadora Maria Lúcia Cardoso de Magalhães	0011416-15.2018.5.03.0134
0000191-77.2014.5.03.0153	0011596-18.2015.5.03.0043
0000614-98.2015.5.03.0089	0011813-06.2016.5.03.0147
0002606-08.2013.5.03.0108	
0010102-19.2021.5.03.0105	Advogados que fizeram sustentação oral:
0010179-14.2020.5.03.0024	Dr. André Drummond Renault – ROT 0010175-98.2020.5.03.0016
0010231-13.2020.5.03.0023	(Assistência)
0010254-78.2021.5.03.0069	Dr. Gilberto Juliano da Silva Lara – ROT 0011066-
0010521-17.2020.5.03.0059	65.2019.5.03.0013
0010541-63.2020.5.03.0073	Dr. Osvaldo Rodrigues de Almeida Júnior - ROT 0011406-
0010544-29.2019.5.03.0016	09.2017.5.03.0068 (Assistência)

Dr. Antônio Raimundo de Castro Queiroz Junior – ROT 0011406-09.2017.5.03.0068 (Assistência)

Dr. Rodrigo Bacelar da Silva - -ROT 0010273-59.2019.5.03.0003

Dra. Viviane Martins Parreira – ROT 0010568-53.2020.5.03.0103

Dr. Ricardo Nery da Silva -AP 0010873-91.2018.5.03.0043

Dr. Marcelo Soares Rodrigues Coelho -ROT 0011139-93.2017.5.03.0114

Dr. Gabriel Guerra Duarte – ROT 0011139-93.2017.5.03.0114

Dr. Joaquim Lúcio Simões - -RORSum 0010549-70.2020.5.03.0160

Dr. Henrique Guilherme Rezende Ferreira- AP 0010261-44.2020.5.03.0186

Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho – ROT 0010745-32.2020.5.03.0001

Dr. Leonardo Sette Abrantes Fioravante – RORSum 0010093-95.2021.5.03.0060

Dra. Lívia Fernandes Pereira – ROT 0010904-74.2018.5.03.0023

Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa – ROT 0010904-74.2018.5.03.0023

Dra. Lidiane Cristina Ribeiro de Oliveira -ROT 0010346-36.2020.5.03.0184

Dra. Thais Drummond -ROT 0011069-87.2020.5.03.0044

Dr. Roberto Tamm – ROT 0010869-14.2020.5.03.0163

Dra. Maria Raphaella Valentin Casali Lima - ROT 0010918-97.2018.5.03.0107

Dr. João Pedro Ferreira Paulino Rosa – RORSum 0010033-50.2021.5.03.0181

Dra. Joana Vasconcelos Praeiro Leite Mendes -ROT 0010345-04.2020.5.03.0038

Dra. Daniela Gomes Pimenta Ferreira -AP0002652-03.2013.5.03.0106

Dra. Alessandra Siqueira de Almeida Veras – ROT 0011708-29.2017.5.03.0071

Dr. Carlos Eduardo Campos Vieira – ROT 0010600-79.2020.5.03.0096

Dr. Thyago Santos Lara – ROT 0010600-79.2020.5.03.0096

Dr. Fernando Susia Lelis Júnior – AP 0011162-69.2017.5.03.0104

Dr. Júlio César Valadares Dutra – ROT 0011377-42.2017.5.03.0008

Dra. Sara Borges da Silva Ferreira – ROT 0010663-56.2020.5.03.0015

Dra. Fernanda Fonseca Antunes – AP 0010411-24.2018.5.03.0015

Dr. Matheus Gonçalves Moreira – AP 0010391-16.2014.5.03.0163

Dr. Luis Fernando Alves de Oliveira Santos – ROT 0010501-74.2020.5.03.0043

Dr. Jeferson Bruno de Oliveira -ROT 0010705-20.2020.5.03.0108

Dra. Vanessa Dias Lemos Rebello – ROT 0012007-11.2017.5.03.0134

Dra. Natália Xavier Cunha -ROT 0012007-11.2017.5.03.0134

Dr. Silvio de Magalhães Carvalho Júnior – ROT 0011627-78.2017.5.03.0104

Dr. Lucas Fernando Barbosa Gomes – RORSum 0010049-28.2021.5.03.0173

Dra. Andréa de Campos Vasconcelos -AIRO 0010757-78.2020.5.03.0055

Dr. Miguel Morais Neto – ROT 0010778-70.2020.5.03.0179

Dra. Isabella Castro de Andrade – ROT 0010862-40.2018.5.03.0018

Dra. Joana de Vasconcelos Praeiro Leite Mendes – ROT 0010862-40.2018.5.03.0018

Dra. Eduarda de Oliveira Trindade -ROT0011445-68.2017.5.03.0112

Dra. Vanessa Dias Lemos Rebello - AP0011162-27.2015.5.03.0173

Registros

Estando na hora aprazada, havendo quórum legal e invocando a proteção Divina, a Exma. Desembargadora Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Presidente da Quarta Turma, declarou aberta a sessão telepresencial, cumprimentou todos os presentes e, inicialmente, para melhor andamento dos trabalhos, solicitou a todos que dela estivessem participando, que desligassem seus microfones e os mantivessem desabilitados até que fosse necessário o uso da palavra, evitando assim interferências no áudio. Agradeceu aos pares, ao Ministério Público do Trabalho, à Administração do Tribunal, aos servidores e aos advogados pelo empenho e dedicação para que essa sessão ocorresse, permitindo que a prestação jurisdicional com observância do devido processo legal seja entregue às partes. Esclareceu que a sessão virtual relativa a esta sessão telepresencial ocorreu entre os dias 16 e 18 de junho de 2021 e os processos foram julgados na forma dos votos registrados eletronicamente. Quanto à dinâmica da sessão, esclareceu que a Sra. Secretária ficava autorizada a informar o final do tempo regimental nas sustentações orais (10 minutos para processos ordinários e 5 minutos para agravos de qualquer espécie e sumaríssimos – art. 149, *caput* e § 1º do RI). Para a ordem de julgamento, seriam primeiramente apregoados os processos adiados, a seguir as preferências legais como de gestantes, ou idade, caso existam entre os processos inscritos para sustentação oral. Encerrada as preferências, o julgamento ocorrerá por sala de magistrado, por ordem de antiguidade, esgotando-se, os processos de cada uma delas. Na sequência, a Exma. Desembargadora Maria Lúcia Cardoso de Magalhães registrou em nome de todas as boas-vindas ao Excelentíssimo Juiz Márcio Toledo Gonçalves, convocado

para substituir a Excelentíssima Desembargadora Paula Oliveira Cantelli, em seu período de férias, expressando sua satisfação em tê-lo atuando na eg. Quarta Turma. Parabenizou também a Excelentíssima Desembargadora Maristela Irís da Silva Malheiros, que aniversariou no dia 26 de junho e ao Excelentíssimo Desembargador Marcos Penido de Oliveira pelo seu aniversário no dia 29 de junho. Também, com muita alegria, respeito e admiração apresentou congratulações ao Excelentíssimo Desembargador Márcio Ribeiro do Valle, pela aposentadoria, ratificada no dia 29 de junho, desejando-lhe uma longa e abençoada vida no seu pós-aposentadoria. Com a palavra, o Exmo. Desembargador Paulo Chaves Corrêa Filho aderiu às manifestações da eminente Presidente e cumprimentou novamente a eminente Desembargadora Denise Alves Horta pelo denodado empenho que vem empreendendo junto ao Subcomitê de Atenção Integral à Saúde que promoveu palestras na quinta-feira, dia 24, sobre o tema Covid-19. A eminente Desembargadora Denise Alves Horta cumprimentou todos os presentes e, inicialmente, saudou o Exmo. Juiz Márcio Toledo Gonçalves, desejando-lhe boas-vindas à Turma. Afirmou que será este um período muito proficuo e enriquecedor para todos. Agradeceu as gentis palavras do eminente Desembargador Paulo Chaves Corrêa Filho. Aderiu também às manifestações apresentadas com relação ao Exmo. Desembargador Márcio Ribeiro do Valle e consignou que ele sempre foi uma referência, um paradigma de várias gerações na Justiça do Trabalho, um pilar, sempre a postos para orientação, sinalizando sempre um caminho de maior tranquilidade e acerto. Desejou-lhe um merecido descanso e que Deus o abençoe e a sua família. A Exma. Desembargadora Paula Oliveira Cantelli, igualmente, saudou todos os presentes e aderiu aos pronunciamentos anteriores. De forma especial, agradeceu ao Dr. Márcio Toledo Gonçalves, pela disponibilidade e generosidade em substituí-la. O Exmo. Juiz Márcio Toledo Gonçalves agradeceu as palavras a ele dirigidas e disse que, certamente, será este um período de grande aprendizado nessa Turma composta de colegas com tanto conhecimento e tanto percurso na magistratura. No tocante ao Dr. Márcio Ribeiro do Valle, realçou que ele ficou 17 anos na Comarca de Barbacena e durante os 7 anos em que ali também esteve pôde atestar o quanto o eminente Desembargador era lembrado carinhosamente pela comunidade jurídica daquela comarca. Às manifestações aderiram ainda a d. representante do Ministério Público do Trabalho, Dra. Maria Christina Dutra Fernandez, a Exma. Juíza Maria Cristina Diniz Caixeta e o Advogado Sílvio de Magalhães Carvalho Júnior, em nome da Comissão de Direito Sindical da Ordem dos Advogados do Brasil. A Advogada Andréa de Campos Vasconcellos, em seu nome pessoal

e da AMAT, anuiu aos cumprimentos pela aposentadoria do Dr. Márcio Ribeiro do Valle. Dando sequência, a Exma. Desembargadora Maria Lúcia Cardoso de Magalhães proclamou lida e aprovada a ata da sessão anterior e passou a palavra à Sra. Secretária para leitura dos processos que foram adiados e retirados de pauta nas sessões virtual e telepresencial. Em seguida, autorizou o pregão dos processos na forma regimental. Ao final, a Exma. Desembargadora Presidente concedeu mais uma vez a palavra aos pares. Nada mais havendo, agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2021

MARIA LÚCIA CARDOSO DE MAGALHÃES
DESEMBARGADORA PRESIDENTE DA QUARTA TURMA TRT 3ª
REGIÃO,

VÁLBIA MARIS PIMENTA PEREIRA
SECRETÁRIA DA QUARTA TURMA

Despacho

Processo Nº ROT-0010918-58.2017.5.03.0002

Relator	Paulo Chaves Correa Filho
RECORRENTE	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM FUNERARIAS, CEMITERIOS E CONGENERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADVOGADO	ANDREA SANTOS SILVA(OAB: 85697/MG)
ADVOGADO	JEANNE CHRISTIANE NASCIMENTO CARVALHO(OAB: 106254/MG)
RECORRIDO	TANATOS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO	LEONARDO HENRIQUE MACIEL BARBOSA(OAB: 65908/MG)
ADVOGADO	LETICIA FELIX FAUSTINO MAMEDE(OAB: 76588/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- TANATOS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

tomar ciência do despacho de id. 593ede6.

BELO HORIZONTE/MG, 07 de julho de 2021.

JOSE EDUARDO FONSECA DE MELO GUIMARAES